



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

**“AUTORIZA CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”**

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quant.	Função	Horas Semanais	Vencimento Mensal
01	Professor com Licenciatura em Pedagogia.	24 horas	R\$ 1.991,50

**Art. 2º** A contratação explícita no artigo 1º será pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 31 de dezembro de 2020, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços à rede municipal de ensino.

**§1º** As especificações exigidas para as contratações de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira;

**§2º** Será concedido reajuste aos contratados, nos mesmos percentuais que aos que integram o quadro efetivo do Magistério Municipal.

**§3º** Os contratados, poderão ser convocados à prestar serviço em regime suplementar, nos termos do artigo 32 da Lei Municipal nº 2.783/2013.

**Art. 3º** A contratação de que trata esta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 1.677/2002 e Plano de Carreira do Magistério – Lei Municipal nº 2.783/2013.

**Art. 4º** Os contratos serão rescindidos automaticamente quando o Servidor titular do cargo retornar à função ou da nomeação e posse de aprovado em Concurso Público Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

**Art. 5º** Para contratação será utilizado a lista de aprovados em concurso público, quando houver, e posteriormente, cadastro reserva de processo seletivo simplificado.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização legislativa para proceder a contratação temporária de Professor com Licenciatura em Pedagogia que irá atuar na rede de ensino municipal.

Destaca-se que para este cargo de Professor Pedagogo, houveram aprovados no último concurso público realizado pelo Município de Rondinha, sendo que já foram nomeados alguns dos aprovados.

De mais a mais, justifica-se esta contratação tendo em vista o regime de colaboração entre Estado e Município para oferta de Ensino da Educação Infantil na Escola Estadual de Ensino Fundamental João Menegon, na Comunidade de Linha Gramado.

Considerando a necessidade de apreciação e urgência rogamos pela aprovação do mesmo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

